



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-1311 – Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR N.º 86/2007 DE 29 DE OUTUBRO DE 2007

Altera o parágrafo 2º do artigo 1º e acrescenta parágrafo 4º ao mesmo artigo da Lei Complementar n.º 78, de 03/12/2003.

Antonio Roque Bálamo, Prefeito do Município de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, em sessão realizada no dia 27 de setembro de 2.007, e ele sanciona e promulga a seguinte . . .

LEI COMPLEMENTAR :

Artigo 1º - O Parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Complementar n.º 78, de 03/12/2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo 2º - Os encargos da doação, a que se refere este artigo, consistem na obrigatoriedade do Poder Legislativo executar até dezembro de 2.012, as obras de construção da nova sede da Câmara Municipal de Dumont."



Prefeitura Municipal de Dumont


Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-1311 – Estado de São Paulo

Artigo 2º - Fica acrescentado no artigo 1º da Lei Complementar n.º 78, de 03/12/2003, o seguinte parágrafo 4º:


“Parágrafo 4º - A Prefeitura Municipal de Dumont imitirá a Câmara Municipal na posse do imóvel descrito no caput deste artigo em 1º de janeiro de 2.008, totalmente desembaraçado e desocupado, para início imediato das obras de construção da nova sede da Câmara.”

Artigo 3º – Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dumont, 29 de outubro de 2.007.


Antonio Roque Bálamo
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.


Marlene Rosa Gonçalves
Assessora de Gabinete